

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALORES % SOBRE RCL AJUSTADA

1. Não foram observadas as premissas no âmbito de aplicação de cada inciso, e, no caso de não se pagar pelo procedimento previsto no art. 116 do decreto de execução anterior continuado e as informações não foram encaminhadas para o procedimento, e, em caso de cumprimento pelo o cidadão.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Fonte: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 18/Jan/2022 as 09h e 23m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre de 2021

Fonte: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: emitido em 18/Jan/2022 as 09h e 23m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR DEBÍTIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Contrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 02/2022 Contratante: Município de Douradina/PR Contratada: Dayvi Mara Muro Ribeiro Rodrigues

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 014/2022 Tipo: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Contrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 03/2022 Contratante: Município de Douradina/PR Contratada: Juliana Zaguni de Oliveira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1º ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DE DISPENSA EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1662/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTA (toma público que irá fugir para a IA) - Instituto Água e Terra, a Licença de Operação (LO), para extração de areia no leito do Rio Tapiraçu, nos municípios de Cidade Gaúcha/PR, RondonPR e Tapejara/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA Estado do Paraná EDITAL Nº 095/2022 EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros da Câmara Interstere Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e, da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná EDITAL Nº 014/2021 CONVOCACAO DOZ CORTEJA DA MUDANCA DATA CONVOCACAO PARA CONFERENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná EDITAL Nº 014/2021 CONVOCACAO DOZ CORTEJA DA MUDANCA DATA CONVOCACAO PARA CONFERENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DEMONSTRATIVO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 (BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO)

REDO - Anexo 4 (RF, art. 13, inciso II) R\$ 10,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
RECEITAS CORRENTES (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Realizados para Antecipação de Débito Ativo do RPPS (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R) = (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (R)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R) = (R) + (R) + (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R) = (R) - (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (R)	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Débito Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REDO - Anexo 4 (RF, art. 13, inciso II) R\$ 10,00

FUNDO EM REPARAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
RECEITAS CORRENTES (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições das Seguradoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Realizados para Antecipação de Débito Ativo do RPPS (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO - RPPS (R) = (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (R)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) = (R) + (R) + (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) = (R) - (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO (R)	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Débito Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REDO - Anexo 4 (RF, art. 13, inciso II) R\$ 10,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
RECEITAS CORRENTES (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (R)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) = (R) + (R) + (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) = (R) - (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO (R)	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Débito Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REDO - Anexo 4 (RF, art. 13, inciso II) R\$ 10,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	PREVISO ATUALIZADA (R)	RECEITAS REALIZADAS (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
RECEITAS CORRENTES (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (R)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (R)	INCRETIMAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (R)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) = (R) + (R) + (R) + (R) + (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO EM REPARAÇÃO (R) = (R) - (R)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA	PREVISA ORÇAMENTÁRIA
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO (R)	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Débito Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2021

LRP, Art. 48 - Anexo VI R\$ 10,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	VALOR ATÉ O SEMESTRE	VALOR ATÉ O SEMESTRE	VALOR ATÉ O SEMESTRE	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.645.573,85	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65	22.661.249,65
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.493.614,58	41,89	9.493.614,58	41,89	9.493.614,58
Limite Máximo (Inciso I, II, III, Art. 20 da LRF) - (+54,00%)	12.237.074,81	54,00	12.237.074,81	54,00	12.237.074,81
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - (+9%) do Limite Máximo	11.625.221,97	51,30	11.625.221,97	51,30	11.625.221,97
Limite de Alerta (inciso II do §1º do Art. 29 da LRF) - (+90%) do Limite Máximo	11.013.567,33	48,60	11.013.567,33	48,60	11.013.567,33
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	5.772.771,11	24,47	5.772.771,11	24,47	5.772.771,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.191.499,58	120,00	22.191.499,58	120,00	22.191.499,58
GABARITOS DE VALORIZAÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.985.474,92	22,00	4.985.474,92	22,00	4.985.474,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.625.799,94	16,00	3.625.799,94	16,00	3.625.799,94
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	1.586.287,48	7,00	1.586.287,48	7,00	1.586.287,48
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR	% SOBRE A RCL SERVIDORES	VALOR
Restos a Pagar	1.199.493,94	5,11	1.199.493,94	5,11	1.199.493,94
Restos a Pagar não Processados do Exercício	2.711.162,78	11,50	2.711.162,78	11,50	2.711.162,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PORTARIA Nº 017/2022
DATA: 18/01/2022
EMENTA: concessão férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.455/2017, 173/2021, 299/2021, 693/2021, 4.147/2021, 4.450/2021, 037/2022, 041/2022, 059/2022 e 068/2022, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
Nome RG Nº PERÍODO ADQUISITIVO/FINAL
Alecio Moroni 1.771.842-5 SESP/PPR 07/02/2022 a 16/02/2022
Alicéia Aparecida Teixeira da Luz 4.552.773-5 SESP/PPR 20

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for Despesas com Pessoal e Despesas com Materiais.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-tables for Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-tables for Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Includes sub-tables for Restos a Pagar por Exercício Anterior, Restos a Pagar por Exercício Atual.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRICÇÃO, RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRICÇÃO. Includes sub-tables for Restos a Pagar por Exercício Anterior, Restos a Pagar por Exercício Atual.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, PREVISÃO ANUAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for Despesas com Pessoal e Despesas com Materiais.

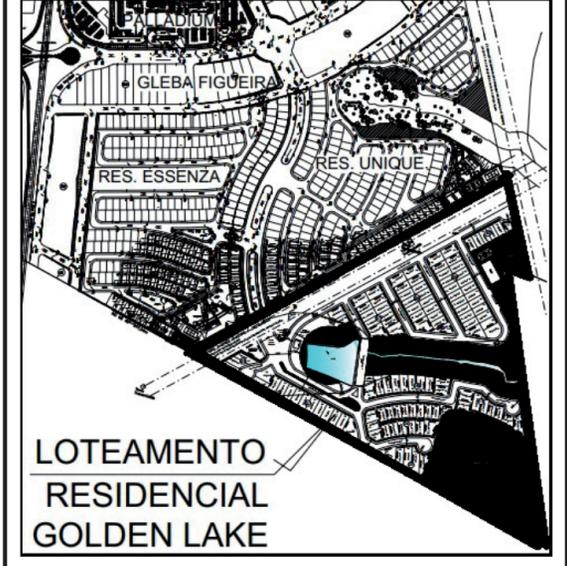
Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes sub-tables for Despesas com Pessoal, Despesas com Materiais, Despesas com Serviços.

Fonte: Sistema Contábil Público - Unidade Responsável: RUI NEVES DE CARVALHO. Data: 30/01/2022 às 09:56:00.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE LOTFAMENTO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.648.803/0001-12, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 8602, Quadra nº 4, Lote nº 1, Sala 01, Zona III, em Umuarama-PR, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento...

Angela Maria dos Santos Coelho
Escrevente Substituta - Portaria 54/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná, TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO NÚMERO 305/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 089/2021...

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONVENIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@vivaonline.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná, DECRETO Nº 001/2022
Data: 18.01.2022
Ementa: Aprova regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONTRATO NÚMERO 305/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 089/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná, PORTARIA Nº 008/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível à servidora CAROLINA RIBEIRO CECCON, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná, PORTARIA Nº 009/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível à servidora REGIANE TIZOLIN ALVES, dando outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA

Rua Minas Gerais, 38 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1365 - Email: cnsaude@novaolimpia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.071/2021, e dá outras providências.

Novo Olímpia, 13 de Janeiro de 2022.
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná, TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020
Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, com CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2586, Sala 03, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITALI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2, SSP/PR e CPF nº 041.353.799-41, e de outro lado, inscrita no CNPJ nº 28.229.799/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador do R. 9.087.736-4, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 051.529.499-38, telefone: (44) 2020-0822, e-mail: mmoretto@sosdistribuidora.com.br, resolver ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná, DECRETO 004/2022
Altera o valor dos serviços prestados pelo município para o ano de 2022 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de adequar a base de cálculo para os serviços municipais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o pagamento das Taxas de Serviços para o exercício de 2022, os seguintes valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná, PORTARIA Nº 001/2022 - Município de Mariluz
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná, EDITAL Nº 002/2022
CITACÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA CONFORME EDITAL Nº 001/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BIELETA ESTABILIZADORA	Unidade	sampel	1	46,00	46,00
2	BOBINA DE IGNIÇÃO	Unidade	delphi	1	206,70	206,70
3	CORREIA DE BOMBA DÁGUA	Unidade	urbs	1	142,80	142,80
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	delphi	1	131,70	131,70
5	MACANETA PORTA DIANTEIRA	Unidade	trw	1	83,30	83,30
6	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	Unidade	sampel	1	53,20	53,20
7	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	Unidade	sampel	1	46,00	46,00
8	MANEIRA DO VÍDRO DE LONA	Unidade	unival	1	41,90	41,90
9	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	tuba	1	49,60	49,60
10	CABO DE VELAS	Unidade	delphi	1	120,90	120,90
11	PALHETA LIMPADOR DO CAPO	Unidade	bosch	1	28,40	28,40
12	CILINDRO DA RODA TRASEIRO	Unidade	control	1	42,40	42,40
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	Unidade	control	1	128,10	128,10
14	COIFA DA HOMOINETICA	Unidade	sabo	1	226,60	226,60
15	COIFA DO CAMBIO	Unidade	delphi	1	46,00	46,00
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	dayco	1	64,00	64,00
17	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	dayco	1	64,00	64,00
18	CORREIA DO AR CONDICIONADO	Unidade	dayco	1	60,40	60,40
19	COXIM DO CAMBIO	Unidade	sampel	1	156,60	156,60
20	COXIM DO ESCAP	Unidade	sampel	1	10,60	10,60
21	COXIM DO MOTOR	Unidade	sampel	1	178,20	178,20
22	CUBO DIANTEIRO	Unidade	hiper	1	99,70	99,70
23	CUBO TRASEIRO	Unidade	hiper	1	99,70	99,70
24	DISCO DE FREIO	Unidade	hiper	1	85,30	85,30
25	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	Unidade	tuper	1	128,10	128,10
26	FECHADURA DA PORTA LEILD	Unidade	universal	1	21,20	21,20
27	FILTRO DE AR	Unidade	tecfil	1	49,60	49,60
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	tecfil	1	32,00	32,00
29	FILTRO DE ÓLEO	Unidade	cofap	1	47,40	47,40
30	JOGO DE VELAS	Unidade	delphi	1	85,30	85,30
31	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	cofap	1	56,80	56,80
32	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	cofap	1	56,80	56,80
33	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	valeo	1	377,70	377,70
34	MACANETA PORTA LEILD	Unidade	universal	1	83,30	83,30
35	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	Unidade	universal	1	17,60	17,60
36	MANGUEIRA RADIADOR	Unidade	mg	1	60,40	60,40
37	MANGUEIRA RADIADOR	Unidade	universal	1	60,40	60,40
38	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	cofap	1	117,30	117,30
39	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	Unidade	cofap	1	120,90	120,90
40	PARAFUSO LIMPADOR DE PARABRISA	Unidade	bosch	4	58,30	233,20
41	PARAFUSO DE RODA	Unidade	emblemax	4	85,30	341,20
42	PASTILHA DE FREIO	Unidade	bosch	1	64,00	64,00
43	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA	Unidade	rotbrasil	1	85,30	85,30
44	POLIA MOTOR CORREIA DENTADA	Unidade	notus	1	21,20	21,20
45	POLIA DO MOTOR	Unidade	rotbrasil	1	91,20	91,20
46	PORCA DA PONTA DE EIXO TRAZEIRO	Unidade	notus	1	270,70	270,70
47	RADIADOR DÁGUA DO MOTOR	Unidade	notus	1	24,80	24,80
48	REPARO DA BARRA ESTABILIZADORA	Unidade	sampel	1	24,80	24,80
49	REPARO DO RESERVATORIO DAS PINÇAS	Unidade	gonel	1	64,00	64,00
50	RESERVATORIO DÁGUA	Unidade	gonel	1	24,80	24,80
51	RETROVISOR EXTERNO	Unidade	retrovex	1	185,00	185,00
52	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	skf	1	142,60	142,60
53	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	Unidade	skf	1	142,60	142,60
54	SELO DO MOTOR	Unidade	kit cia	1	13,90	13,90
55	SERVO FREIO	Unidade	control	1	29,40	29,40
56	SILENCIOSO TRASEIRO	Unidade	tuper	1	160,20	160,20
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	Unidade	hiper	1	128,10	128,10
58	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA	Unidade	hensel	1	21,20	21,20
59	TENSOR ESTICADOR DE CORREIA	Unidade	skf	1	128,10	128,10
60	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA	Unidade	skf	1	64,00	64,00
61	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	skf	1	64,00	64,00
62	VALVULA TERMOESTATICA	Unidade	valkiet	1	231,90	231,90
63	HÓR-SERVICO MECÂNICO	Unidade	servico	60	94,10	5646,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABRACADEIRA 38-51 1569	Unidade	presil	3	5,10	15,30
2	ABRACADEIRA ESCAPE	Unidade	presil	5	5,10	25,50
3	ABRACADEIRA PLASTICA	Unidade	presil	13	1,10	14,30
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	nakata	2	249,30	498,60
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	nakata	2	249,30	498,60
6	BIELETA 2132	Unidade	sampel	2	74,90	149,80
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	urbs	2	239,20	478,40
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	urbs	2	33,90	67,80
9	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
10	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
11	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
12	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
13	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
14	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
15	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
16	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
17	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
18	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
19	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
20	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
21	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
22	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
23	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
24	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
25	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
26	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
27	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
28	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
29	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
30	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
31	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
32	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
33	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
34	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
35	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
36	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
37	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
38	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
39	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
40	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
41	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
42	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
43	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
44	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
45	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
46	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
47	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
48	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
49	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
50	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
51	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
52	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
53	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
54	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
55	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
56	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
57	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
58	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
59	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
60	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
61	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
62	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
63	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
64	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
65	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
66	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
67	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
68	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
69	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
70	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
71	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
72	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
73	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
74	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
75	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
76	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
77	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
78	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
79	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
80	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
81	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
82	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
83	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
84	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
85	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
86	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
87	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
88	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
89	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
90	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
91	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
92	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
93	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
94	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
95	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
96	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
97	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
98	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
99	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90
100	BUCHA DE BANDEJA	Unidade	sampel	3	15,30	45,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Publicação Art. 12-K da Lei Complementar 492/2021	Seqüência	REFERÊNCIAS À AVANÇAR
A	ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA	5
B	ALTON DOP	5
C	FLAVIA STOUT	8
D	OSVALDO FRATA	13
E	NELSON COMPER	8
F	OSVALDO FRATA	13
G	GISLAINE BINDER	12
H	AGNOLDO VISCARDI	12
I	ALEXANDRE SEVERO	9
J	FABIO JOSE VEIGA	6
K	CEISI DINIZ LIMA	3
L	CRISTIANO DELARI	1
M	TALITA LUNA SILVA	1
N	ALAN ROMANHO	1
O	CLAUDIMIR JANUARIO	1
P	ROSI MARLI FERREIRA	14
Q	DANES MARIA DOS SANTOS	6
R	EDNEY PANAGIO PIRES	6
S	GILNEY LUIZ DA SILVA	6
T	CELO DANILAS CORREA	6
U	WAGNER FRANCISQUINI	13
V	JOAO ROBERTO FINETTI	4
W	IVO GALFRANO	4
X	JOAO AMARO DA SILVA	4
Y	MAYKO CAMARA PASSA	3
Z	ALINE RAMOS NOGUEIRA	1
AA	FRANK DE COUTO LOPES	1
AB	JOAO PAULO DOS SANTOS	16
AC	EDVALDO TEÓSCA DE ALMEIDA	3
AD	CLAUDINEI DIAS XAVIER	1
AE	LUCIANA TEREZOL AGUIAR	3
AF	ANÁ CAROLINA DE OLIVEIRA	3
AG	EDSON LUIZ DOS SANTOS	3
AH	HENRIQUE JOSÉ STEDLER	3
AI	RACHEL REBEKA SOARES	3
AJ	CARLOS PEREIRA JUNIOR	1
AK	EDUARDO CARVALHO LESSER	1
AL	RENAN CHANGLA LEFPIE	1
AM	THIAGO GOULART GARCIA	1
AN	ACQUIRILDO DOS SANTOS	14
AO	DANIEL CARLOS DA CUNHA	14
AP	ANDERSON MARTINS ROCHA	5
AQ	ANTONIO CRISTIANO DUARTE	5
AS	REGINALDO JOSÉ DE MELO	5
AT		

licitações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná, EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de peças mecânicas com serviços de mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva em veículos leves da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Unid.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	Unidade	Monroe	1	526,70	526,70	
2	2	ARREBITES LONA FREIO	Unidade	Rebridas	15,00	15,00		
3	3	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	Boia	1	451,20	451,20	
4	4	BARRA DIREÇÃO CARDAM	Unidade	Isa	1	20,00	20,00	
5	5	BUCHA EIXO	Unidade	Master	1	37,20	37,20	
6	6	BUCHA REGULADORA TRASEIRO	Unidade	Rei	1	50,00	50,00	
7	7	CABO BATERIA NEGATIVO	Unidade	Vannucci	117,00	117,00		
8	8	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	Unidade	Gates	11,00	117,00		
9	9	CORREIA MOTOR	Unidade	Gates	11,00	257,50		
10	10	CRUZETA CARDAM	Unidade	Rei	1	257,50		
11	11	CUSCO RODA TRASERO	Unidade	Frans	1	1256,80		
12	12	CUPILHA 5MM	Unidade	Vannucci	2,00	1256,80		
13	13	FLANGE DIFERENCIAL	Unidade	Rei	1	697,00		
14	14	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	Unidade	Fama	90,00	697,00		
15	15	GRAMPO MOLEJO TRASERO	Unidade	Fama	120,00	120,00		
16	16	JUNTA CARDEA	Unidade	Sachs	1	2581,40		
17	17	KITS EMBREAGEM	Unidade	Thermoid	1	2581,40		
18	18	LONA FREIO DIANTEIRA	Unidade	Thermoid	1	294,70		
19	19	LONA FREIO TRASERO	Unidade	Thermoid	1	294,70		
20	20	MANGUEIRA INTERCOOLER	Unidade	Jamaica	1	391,60		
21	21	PARAFUSO RODA	Unidade	Fey	1	8,50		
22	22	PARAFUSO BRACADEIRA CRUZETA	Unidade	Fey	3	40,40		
23	23	PARAFUSO RODA TRASERO	Unidade	Fama	3	40,40		
24	24	PINHA MOLEJO DIANTEIRO LONGO	Unidade	Fama	1	44,40		
25	25	PONTEIRA DO CARDAM COM ROSCA	Unidade	Rei	1	705,50		
26	26	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	47,00		
27	27	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	23,00		
28	28	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
29	29	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
30	30	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
31	31	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
32	32	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
33	33	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
34	34	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
35	35	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
36	36	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
37	37	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
38	38	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
39	39	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
40	40	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
41	41	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
42	42	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
43	43	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
44	44	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
45	45	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
46	46	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
47	47	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
48	48	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
49	49	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
50	50	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
51	51	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
52	52	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
53	53	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
54	54	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
55	55	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
56	56	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
57	57	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
58	58	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
59	59	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
60	60	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
61	61	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
62	62	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
63	63	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
64	64	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
65	65	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
66	66	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
67	67	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
68	68	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
69	69	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
70	70	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
71	71	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
72	72	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
73	73	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
74	74	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
75	75	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
76	76	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
77	77	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
78	78	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
79	79	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
80	80	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
81	81	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
82	82	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
83	83	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
84	84	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
85	85	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
86	86	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
87	87	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
88	88	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
89	89	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
90	90	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
91	91	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
92	92	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
93	93	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
94	94	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
95	95	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
96	96	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
97	97	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
98	98	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
99	99	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		
100	100	REPARO RODA	Unidade	Fey	1	19,00		

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecendo a legislação pertinente, sem que, desse fato, calcule o curso ou conhecimento de qualquer espécie de detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.2 - O presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambre, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. (Fim do referido)

DECIO JARDIM
Presidente do Conselho de Administração
Contratante
MORENO E NISHIHARA LTDA
Contratada

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA													
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRACADERA ESCAPE	Unidade	Flexil	1	47,40	47,40	1	ABRACADERA ESCAPE	Unidade	Flexil	1	47,40	47,40
2	ABRACADERA ESCAPE 2	Unidade	Flexil	1	47,40	47,40	2	ABRACADERA ESCAPE 2	Unidade	Flexil	1	47,40	47,40
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	Conven	1	362,60	362,60	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	Conven	1	362,60	362,60
4	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	Unidade	Conven	1	564,30	564,30	4	BARRA AXIAL DE DIREÇÃO	Unidade	Conven	1	564,30	564,30
5	BOMBA INJETOR	Unidade	Magnet Marelli	1	466,00	466,00	5	BOMBA INJETOR	Unidade	Magnet Marelli	1	466,00	466,00
6	BOMBA D'ÁGUA	Unidade	Cofap	1	372,80	372,80	6	BOMBA D'ÁGUA	Unidade	Cofap	1	372,80	372,80
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	Bosch	1	447,30	447,30	7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	Bosch	1	447,30	447,30
8	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Metel Leve	1	182,00	182,00	8	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Metel Leve	1	182,00	182,00
9	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	146,10	146,10	9	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	146,10	146,10
10	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	139,70	139,70	10	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	139,70	139,70
11	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	363,40	363,40	11	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	363,40	363,40
12	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	111,20	111,20	12	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	111,20	111,20
13	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	93,20	93,20	13	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Cabovell	1	93,20	93,20
14	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Ngk	1	372,80	372,80	14	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Ngk	1	372,80	372,80
15	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Ngk	1	183,50	183,50	15	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Ngk	1	183,50	183,50
16	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Spicer	1	83,80	83,80	16	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Spicer	1	83,80	83,80
17	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Spicer	1	83,80	83,80	17	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Spicer	1	83,80	83,80
18	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Frontier	1	1770,80	1770,80	18	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Frontier	1	1770,80	1770,80
19	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	186,40	186,40	19	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	186,40	186,40
20	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	20	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
21	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	21	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
22	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	22	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
23	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	23	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
24	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	24	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
25	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	25	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
26	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	26	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
27	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	27	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
28	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	28	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
29	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	29	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
30	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	30	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
31	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	31	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
32	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	32	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
33	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	33	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
34	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	34	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
35	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	35	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
36	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	36	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
37	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	37	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
38	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	38	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
39	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	39	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
40	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	40	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
41	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	41	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
42	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	42	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
43	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	43	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
44	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	44	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
45	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	45	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
46	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	46	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
47	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	47	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40
48	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20	48	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	37,20	37,20
49	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60	49	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	223,60	223,60
50	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40	50	BOMBA DE BOMBEEAMENTO	Unidade	Dayco	1	194,40	194,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

ALTERA PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS, autorizada pela Portaria nº 380/2021 de 23 de novembro de 2021, firmado com este no inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/93, em seu inciso do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do servidor público Sr. CLAUDEMIR SERVELHÊRE BORDIN, brasileiro, portador do RG nº 4.714.302-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Serviço de Técnico em Enfermagem, lotado na seguinte função pública: Organismo: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde, Unidade Organizacional: Manutenção e Assistência Social, Unidade Organizacional: Manutenção e Assistência Social, Unidade Organizacional: Saúde; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, que tinha como previsão de serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, ficando alterado para o período de 07/01/2022 a 05/02/2022, cujo pagamento do abono de 1/3 Constitucional ocorreu integralmente na competência de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 021/2022 de 18 de janeiro de 2022

CONSTITUI a Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 022/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 023/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 024/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 025/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 026/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 027/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.509.864-3 SSP/PR.

IV - PAULO SÉRGIO DE SOUZA - Servidor Público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 4.686.403-4 SSP/PR.

Art. 2º - A classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 028/2022, de 18 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Apuração do Processo Seletivo Público Nº: 001/2022, para Admissão de Estagiários, Nível Superior e Pós Graduação, do Município de São Jorge do Patrocínio/Paraná, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de APURAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2022 para admissão de estagiários de acordo com os Critérios de Seleção estabelecidos pelo Edital 001/2022, de 17 de janeiro de 2022, conforme segue:

1. ROLANDETE DE FREITAS - Servidora Pública ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, nomeada para Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Portador do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR.

2. SIRLAINE FERREIRA FERREIRA BLOASQUES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Portador do RG/CI nº 10.100.749-3 SSP/PR.

3. MARGARITA MARQUES PERES - Servidora Pública ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Nutricionista, Portador do RG nº 6.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.4444.0225592, firmado em 10/12/2012, registrado sob nº 3, na matrícula nº 12989 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade do Devedor **FRANCIELE CRISTINA HENRIQUE** - CPF 076.206.079/43 e **EDMAYCON SANTOS COLOMBO** - CPF 068.520.039/65, referente ao imóvel situado na Rua Ivaí, nº 1356, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/01/2022, corresponde a R\$ 28.256,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/01/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.4444.0472750, firmado em 30/10/2013, registrado sob nº 3, na matrícula nº 12215 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade do Devedor **ALESSANDRO VIEIRA ALMEIDA** - CPF 040.632.139/60, referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 9999, térreo, Centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/01/2022, corresponde a R\$ 5.580,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/01/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao Contrato Habitacional nº 8.4444.1920048, firmado em 28/08/2018, registrado sob nº 4, na matrícula nº 19380 deste Ofício, garantido por Alienação Fiduciária de responsabilidade do Devedor **LEANDRO CANDIDO VITAL** - CPF 081.390.999-61, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Alves da Silva nº 22, qda. 05, It. 08, Residencial Alá II, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/01/2022, corresponde a R\$ 12.396,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias identificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 07/01/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI, Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná,
TERMO ADITIVO N° 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2020
PREGÃO PRESENCIAL 044/2022

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.508/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como a SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA com sede na Av. Londrina, 4826, zona II, CEP 87.502-250, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.407.436/0001-98, neste ato devidamente representado pelo Sr. RODRIGO CORSO DALBEN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG. 7.017.216-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.057.539-01, telefone: (44) 3622-1772, e-mail: sulmedparana@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 19 de janeiro de 2022 e término em 21 de março de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes
RG. 14.176.324-8

Sara Daniele Gonçalves
RG. 10.855.621-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná,
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2021
PROCESSO: 179/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MEBRAFE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA
DOMICÍLIO LEGAL: RUA JACOB LÚCHESI Nº 4985, BAIRRO SANTA LUCIA NA CIDADE DE CAXIAS DO SUL.
CNPJ: 87.422.697/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO ABATEDOURO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.
VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 5.022.000,00 (cinco milhões e vinte e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 17/01/2023.
FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
Iporá (PR), 17 de Janeiro de 2022.
Sérgio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
Mebrafe instalações e equipamentos frigoríficos Ltda / Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2021
PROCESSO: 179/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GRATTI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
DOMICÍLIO LEGAL: RUA ANTONIO PELEGRINI Nº45 SALA 1 JARDIM DA SERRA, NA CIDADE DE CAPINZAL-SC.
CNPJ: 03.620.220/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO ABATEDOURO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.
VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 17/01/2023.
FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
Iporá (PR), 17 de Janeiro de 2022.
Sérgio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
gratti industria de maquinas Ltda / Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná,
PORTARIA N° 026/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 11 de janeiro de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV-MR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034/2022
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE:
I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS, o Senhor CLOVIS ADRIANO BURGO, a viajar no dia 19 de janeiro de 2022, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV-MR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 12 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 13 de janeiro de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.528-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 029/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico ;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 14 de janeiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MÃE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019 a contar de 14/02/2022 à 28/02/2022, e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 18/02/2020 a contar de 01/03/2022 à 15/03/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 031/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS a Servidora INÊZ BRIZZI, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021, a contar de 01/02/2022 à 15/02/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
I Conceder FÉRIAS ao Servidor OSCAR MAKOTO HORITA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo efetivo de MÉDICO (Clínico Geral), lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, a contar de 17/01/2022 à 31/01/2022 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 01/02/2022 à 02/03/2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033/2022
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE:
I – AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar no dia 19 de janeiro de 2022, a cidade de Maringá no Estado do Paraná,

PORTARIA N° 036/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2022, 08 (oito) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor DEJAIR MORENO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE RÁIO-X, nomeado através da Portaria nº 362/2014, de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, 13 de janeiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, para o cargo de TECNICO DE EMFERMANGEM, nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 038/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 18 de janeiro de 2022 a 27 de janeiro de 2022, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de janeiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 (aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021.
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-(PR), 18 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2021
PROCESSO: 179/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KUCMAQ – INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
DOMICÍLIO LEGAL: AV. ULCIR PINZON Nº2750, PARQUE INDUSTRIAL, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS-PR.
CNPJ: 01.727.091/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.
VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 1.498.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 17/01/2023.
FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
Iporá (PR), 17 de Janeiro de 2022.
Sérgio Luiz Borges/ Prefeito Municipal
Kucmaq- indústria de maquinas e equipamentos industriais Ltda / Contratada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various license plate numbers and their corresponding violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Lists various license plate numbers and their corresponding violation codes.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists license plate numbers, violation codes, and fine amounts.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de Habilitação. Lists license plate numbers, violation codes, and driver license numbers.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Lists license plate numbers, violation codes, and fine amounts.

Comunicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná,
CONTRATO 3 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022
DISPENSA Nº 2 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ADRIELLE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.

CONTRATADA: ADRIELLE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA - 39.616.488/0001-22 RUA PRUDENTOPOLIS, 48 Bairro: DER, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) ADRIELLE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA – CPF: 049.039.449-30, doravante denominada CONTRATADA tem em si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
1.1- Este instrumento tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de gêneros alimentícios e realização do Coffee Break nos eventos de CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES da Rede Municipal de Educação, referente ao ano de 2022..

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$
Valor Total R\$					
1	4781	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	UD	1200	R \$
10,00					R\$ 12.000,00
TOTAL					12.000,00

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
3.4 - No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração do "objeto contratado", específica-mente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsto do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do "objeto contratado", por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.6. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - E vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 4º, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 10 de janeiro de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 de janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
7.2 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 - O(s) bem(s) em ato de entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.4 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, o para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e ao serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa nº 2 /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, no supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a observância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Dispensa nº 2 /2022 - Dispensa que o precedeu.
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:
Cruzeiro do Oeste - PR, 10 de Janeiro de 2022.
ADRIELLE CRISTINA DA SILVA SILVEIRA
CONTRATADA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná,
CONTRATO 41 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: N M GAUDIM CLINICA MEDICA EIRELI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade.

CONTRATADA: 24.633.306/0001-43 - N M GAUDIM CLINICA MEDICA EIRELI - RUA FRANCISCO GLICERIO, 1020 Bairro: Zona 07, CEP: 87030050, Maringá - PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) NIVEA MAYANE GAUDIM - CPF: 339.790.669-78, Residência: doravante denominada CONTRATADA tem em si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
1.1- Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	294	INFECTOLOGIA	UNID	300	RS 180,00	54.000,00
TOTAL					54.000,00	

1.1.1- Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE
3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos/serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.
4.2 - E vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.
4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.
4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.
4.5 - A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 4º, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:
DOTAÇÕES
Fonte Despesa ORC
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00. - 496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 - O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 meses, inicia-se em 18 de janeiro de 2022 e encerra-se com a entrega do produto/execução dos serviços, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 18 de janeiro de 2023. Podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
7.2 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 10 (dez) dias, após recebimento da Solicitação.
7.3 - O(s) bem(s) no ato da entrega deverá (ão) estar acompanhado (s) da Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento;
7.4 - A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, rua João Ormindo de Resende, 686, centro, Cep. 87.400-000, CNPJ Nº 76.381.854/0001-27.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE
8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.
8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, o para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
11.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.
11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.
11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR.
11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
11.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.
12.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) Quando houver atraso na entrega dos produtos ou prestação de serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
12.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR
13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Inexigibilidade nº 6 /2022 - e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, no supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS
15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a observância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 6 /2022 - Inexigibilidade que o precedeu.
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste - PR, 18 de Janeiro de 2022.
N M GAUDIM CLINICA MEDICA EIRELI
CONTRATADO
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná,
TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 19/2022
b) Licitação Nº: 5/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 18/01/2022
e) Objeto Homologado: Prestação de serviço, pela concessionária autorizada (RENAULT) para fazer a revisão do veículo SANDO-ROZEN 1.6M, placa B5F 7036.
f) Dotação Orçamentária:
10.301.0020.2.043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
1) Open Veículos Ltda. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.875.147/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.595,71 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 18 de janeiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

SÚMULA: Apresentação e aprovação das Resoluções 870/2021, onde trata da compra dos seguintes objetos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 1071/2021 que libera o crédito de R\$ 21.600,00(vinte um mil e seiscentos reais) para compra de tablets para os profissionais Agentes Comunitários de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina, 18 de Janeiro de 2022.

Adriana Aparecida Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

SÚMULA: Apresentação e aprovação das Resoluções nº 1071/2021, onde trata do Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Resolução SESA nº 870/2021, que institui incentivo financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina, 18 de Janeiro de 2022.

Adriana Aparecida Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná,
PORTARIA Nº. 039/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora Srª Teresinha Cristiane Saturnino da Silva portadora do RG nº 8.765.888-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2022
SÚMULA: Lotar a servidora Srª Teresinha Cristiane Saturnino da Silva, matrícula 697-1 para Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Servidora Teresinha Cristiane Saturnino da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.888-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no valor da referência ocupada pelo profissional na Tabela de Vencimentos, a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de janeiro de 2022.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2022
Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade da Servidora Srª Maria Lucia de Medeiros Barbieri, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.838.653-5, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional na Tabela de Vencimentos, a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022
SÚMULA: Lotar a servidora Srª Maria Lucia de Medeiros Barbieri, matrícula 109-0 para Divisão de Assistência Social, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Servidora Maria Lucia